



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.820

Folha N.º 22

Em 19/09/2007

LEI Nº 573/2007

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomás Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2007, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 8.093,19 (Oito mil, noventa e três reais e dezenove centavos), na seguinte dotação:

08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08002:- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08002:0824301172.129 – Programa Piso Básico de Transição Creche

FONTE: 33737 – Prog. Piso Básico de Transição – Creche – Exercício Anterior

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 8.093,19

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 8.093,19

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da Fonte 33737 – Programa Piso Básico de Transição – Creche – Exercício Anterior no valor de R\$ 8.093,19 (Oito mil, noventa e três reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2007.


TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal